



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar

contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024.

O evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking. Entre os destaques estão sessões que abordam tanto aspectos técnicos quanto temas inspiracionais voltados para o desenvolvimento profissional dos participantes.

O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade. Alguns dos principais benefícios incluem:

- 1. Fortalecimento da classe contábil:** O apoio do CRCSC a eventos contribui para a união e valorização dos profissionais da contabilidade, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os contadores e técnicos.
- 2. Atualização e capacitação:** Ao apoiar eventos como palestras, workshops e seminários, o CRCSC facilita o acesso a novos conhecimentos, atualizações sobre legislação e inovações no campo contábil. Esses eventos ajudam os profissionais a manterem-se atualizados e competitivos no mercado.
- 3. Networking e desenvolvimento profissional:** Os eventos apoiados pelo CRCSC são uma excelente oportunidade para os contadores expandirem suas redes de contatos profissionais, possibilitando novas parcerias, troca de experiências e, potencialmente, oportunidades de negócios.
- 4. Promoção de boas práticas:** O incentivo a eventos educacionais e de desenvolvimento técnico garante que os profissionais da área contábil estejam alinhados às melhores práticas e padrões exigidos pela profissão.
- 5. Reconhecimento da profissão:** O apoio do CRCSC a eventos de entidades de classe também ajuda a promover e consolidar o reconhecimento da profissão contábil perante a sociedade, destacando a importância dos contadores no cenário econômico e empresarial.

A parceria entre o CRCSC e entidades de classe, como sindicatos, é estratégica para garantir o crescimento e fortalecimento contínuo da classe contábil.

Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta autarquia visibilidade para a marca CRCSC: Logomarca do CRC/SC em todo o material de divulgação do evento e citação no protocolo.

Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, além de firmar importante parceria com a Sindicont Alto Vale do Itajaí, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 135.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - APOIO A EVENTOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 17/10/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto
2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 24/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513343** e o código CRC **005B9324**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Ricardo Minatto Tonetto (Coordenador) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 03/10/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0513343).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515756** e o código CRC **32EC03BF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando aessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC – Processo SEI n.º 9079626110000694.000022/2024-79.

I – Ricardo Minatto Tonetto – matrícula 218, coordenador; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 03/10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516701** e o código CRC **3B6B1410**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 188, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000022/2024-79.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516712** e o código CRC **3DF7DAEC**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0516712

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 187/2024 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 188/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 27/09/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517907** e o código CRC **4AFB17C2**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0517907

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 187/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 188/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 27/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517910** e o código CRC **0BA0692E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0517910

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cinha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 188/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 27/09/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517916** e o código CRC **7C6113C6**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0517916

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 188/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 27/09/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517919** e o código CRC **3B5CAA25**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0517919

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000022/202479

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.2 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.3 A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022 (**ANEXO I**), que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.4 A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024. O evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking. Entre os destaques estão sessões que abordam tanto aspectos técnicos quanto temas inspiracionais voltados para o desenvolvimento profissional dos participantes. O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

2.6 Através de um e-mail (**ANEXO II**) o **Sindicont Alto Vale do Itajaí** convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de uma cota de patrocínio. (**ANEXO III**)

2.7 O tema foi levado ao Conselho Diretor do CRCSC, que decidiu pela aprovação do referido patrocínio na cota Bronze, decisão esta homologada pela Presidente do CRCSC, conforme **ANEXO II**.

2.8 O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

2.9 O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Fortalecimento da classe contábil: O apoio do CRCSC a eventos contribui para a união e valorização dos profissionais da contabilidade, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os contadores e técnicos.
2. Atualização e capacitação: Ao apoiar eventos como palestras, workshops e seminários, o CRCSC facilita o acesso a novos conhecimentos, atualizações sobre legislação e inovações no campo contábil. Esses eventos ajudam os profissionais a manterem-se atualizados e competitivos no mercado.
3. Networking e desenvolvimento profissional: Os eventos apoiados pelo CRCSC são uma excelente oportunidade para os contadores expandirem suas redes de contatos profissionais, possibilitando novas parcerias, troca de experiências e, potencialmente, oportunidades de negócios.
4. Promoção de boas práticas: O incentivo a eventos educacionais e de desenvolvimento técnico garante que os profissionais da área contábil estejam alinhados às melhores práticas e padrões exigidos pela profissão.

5. Reconhecimento da profissão: O apoio do CRCSC a eventos de entidades de classe também ajuda a promover e consolidar o reconhecimento da profissão contábil perante a sociedade, destacando a importância dos contadores no cenário econômico e empresarial.

2.10 A parceria entre o CRCSC e entidades de classe, como sindicatos, é estratégica para garantir o crescimento e fortalecimento contínuo da classe contábil.

2.11 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta autarquia visibilidade para a marca CRCSC: Logomarca do CRC/SC em todo o material de divulgação do evento e citação no protocolo.

2.12 Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, além de firmar importante parceria com a Sindicont Alto Vale do Itajaí, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da sessão de patrocínio para a realização da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC, se justifica, pois além de firmar importante parceria com Sindicont Alto Vale do Itajaí, coaduna-se com a CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

5.2 O evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking. Entre os destaques estão sessões que abordam tanto aspectos técnicos quanto temas inspiracionais voltados para o desenvolvimento profissional dos participantes.

5.3 De acordo com pesquisa realizada por meio do Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, na forma de aquisição cotas de patrocínio, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>):



MINISTÉRIO DA

GESTÃO E INOVAÇÃO

EM SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO FEDERAL

UNião e Reconstrução

Você está em análise de

SERVIÇOS

Atualizado em 05/04/2024

X LIMPAR

Ano da Compra
TODOS

Descrição
PATROCINIO

Objeto da Compra
3 de 88445

MÉDIA

R\$ 91.999,67

MEDIANA

R\$ 100.000,00

MENOR PREÇO

R\$ 19.999 -

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

Oções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora
 	00016/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	24732	PATROCINIO	UNIDADE	1	R\$ 19.999,00	PRATICA EVENTOS LTDA	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE
 	00007/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	24732	PATROCINIO	UNIDADE	1	R\$ 100.000,00	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANT ANA LIVRAMENTO	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR	540006 - SECRET. POLIT. DE TURISMO - SPT/MTUR
 	00038/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	24732	PATROCINIO	UNIDADE	1	R\$ 156.000,00	TONKS CINEMATOGRAFICA,	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

5.4 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação da cota de patrocínio é realizada de forma exclusiva pelo Sindicont Alto Vale do Itajaí, demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.5 Justifica-se, portanto, que o patrocínio será realizado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O patrocínio tem por objetivo a divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para patrocínio são as seguintes:

Cotas de Patrocínio		
Cotas	Valor	Benefícios
 Bronze	R\$1.500,00	Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.
 Prata	R\$ 3.000,00	Espaço exclusivo para Story e Feed; Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.
 Ouro	R\$ 5.000,00	Estande no dia do evento; Espaço no protocolo à tarde de até 10min; Espaço exclusivo para Story e Feed; Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.

6.3 A cota bronze demonstra-se como a opção que atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

Cota Bronze - R\$ 1.500,00

- 1. Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade do Sindicont Alto Vale do Itajaí para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, ANEXO IV, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, conforme ANEXO III, demonstra que o valor praticado aos demais pretensos patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial, de forma a garantir a vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução, considerando a exclusividade do Sindicont Alto Vale do Itajaí, é inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 135, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 20.000,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho e legislação pertinente.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota bronze será disponibilizado pela contratada Sindicont Alto Vale do Itajaí.

13.2 As contrapartidas serão acompanhados e fiscalizadas por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Plano Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 11:40:08.

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf (206.44 KB)
- Anexo II - Despacho.pdf (305.74 KB)
- Anexo III - Conexão Contábil - Material Patrocinadores.pdf (3.0 MB)
- Anexo IV - 240925th Declaração de Exclusividade.pdf (137.06 KB)

Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	Resultados Institucionais: o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	Indicadores
		1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Público e Sociedade: a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	Indicadores

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). 3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). 4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). 6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	Indicadores
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	Indicadores
		8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). 9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	10. Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Resultados Econômicos: o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores 11. Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). 12. Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). 13. Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). 14. Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). 15. Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	Tecnologia e Processos: os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	Indicadores 16. Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). 17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). 18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). 19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). 20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	Indicadores
		21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). 22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). 23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). 24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
		Indicadores
		25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo). 26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	

Dimensão	Tecnologia e Inovação							
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><th>Indicadores</th></tr><tr><td>27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</td></tr><tr><td>28. Índice geral de governança (indicador novo).</td></tr><tr><td>29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</td></tr><tr><td>30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</td></tr></table>	Indicadores	27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).	28. Índice geral de governança (indicador novo).	29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).	30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).	
	Indicadores							
27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).								
28. Índice geral de governança (indicador novo).								
29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).								
30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).								
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><td>31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).</td></tr><tr><td>32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</td></tr><tr><td>33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</td></tr><tr><td>34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</td></tr></table>	31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).	32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).	33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).	34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).	35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).	36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).
31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).								
32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).								
33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).								
34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).								
35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).								
36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).								

Perspectiva	Pessoas e Organização: a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	Indicadores
		37. Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes).
		38. Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes).
		39. Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		40. Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes).
		41. Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes).
		42. Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		43. Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). 44. Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Anexo II - Despacho.pdf

2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale - 17/10/2024

De Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Data Qui, 2024-09-19 15:27

Para Karoline Mohrmann Poffo <poffo.empresarial@gmail.com>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

 1 anexos (3 MB)

Conexão Contábil - Material Patrocinadores.pdf;

Boa tarde, Karoline,

A pedido da Diretoria, informamos que o CRCSC apoiará o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, na modalidade bronze, (Cota de R\$ 1.500,00).

O Setor de eventos, que nos lê em cópia, entrará em contato para tratar sobre o Termo de cooperação Técnica.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretoria1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Karoline Mohrmann Poffo <poffo.empresarial@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 16:36

Para: Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>; Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Cc: Sindicont/Alto Vale do Itajaí <sindicont@sindicont.org.br>; Juliano Müller - Contabilidade Müller <juliano@contabilidademuller.com.br>

Assunto: 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale - 17/10/2024

Boa tarde Presidente Marisa e Cláudio

Tudo bem com vocês?

O Sindicont Alto Vale estará realizando a 2ª edição do Conexão Contábil Alto Vale no dia 17/Outubro, aqui na cidade de Rio do Sul.

Nosso Sindicont representa uma base de 31 municípios do Alto Vale e Médio Vale e na primeira edição deste evento realizada em Setembro/2023 alcançamos aproximadamente 800 profissionais da contabilidade e estudantes.

Na 1ª Edição, o Vice-Presidente da Câmara de Registro, Sr Édio Silveira, representou o CRC/SC e realizou a posse da Delegada de Ituporanga na abertura do evento. Foi um dia incrível para a nossa entidade!

Agora, a 2ª Edição será realizada em um espaço que busca valorizar o profissional, com uma programação que traz nomes de reconhecimento nacional em nossa área e a noite, um jantar para celebrar a nossa profissão.

O que buscamos aqui em nossa região é o mesmo que o CRC/SC busca a nível estadual: valorizar a classe contábil, unir os profissionais e encurtar caminhos para o desenvolvimento profissional. Seja através do Congresso Brasileiro de Contabilidade ou no nosso Conexão Contábil Alto Vale.

Desta forma, convido para participarem conosco no dia 17/Outubro e também, convido a serem nossos patrocinadores do evento, com vantagens exclusivas conforme plano de cotas adquirido.

Em anexo, envio o material de apresentação do evento e das vantagens para ser nosso patrocinador.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Abraços,



Anexo III - Conexão Contábil - Material Patrocinadores.pdf

conexão **Contábil**

ALTO VALE 2024

2º EDIÇÃO

O maior evento de
contabilidade do
Alto Vale!

17 DE OUTUBRO

Realização:
 **SINDICONT**
Sindicato dos Contabilistas do Alto Vale do Itajaí

O que é o *Conexão Contábil?*

O Conexão Contábil é o maior evento de contabilidade do Alto Vale, reunindo profissionais do setor para uma tarde de capacitação e networking e a noite, uma palestra aberta ao público.



Programação

Maria Lucia Garces

🕒 **14h30**

AS CHAVES DA VIRADA

Exclusivo para profissionais
da contabilidade

Fabiano Azevedo

🕒 **16h30**

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Exclusivo para profissionais
da contabilidade

🕒 **19h30**

**COMO POTENCIALIZAR A SUA
EMPRESA E TER UMA MÁQUINA
DE VENDAS**

Tiago T. Miranda



PALESTRANTE

Fabiano Azevedo, Gestão Contábil.

Empresário, CEO e co-Founder da
Tática Gestão Contábil, criador do
método COPPSI, especialista em
Contabilidade, Gestão e Tributação.



PALESTRANTE

Maria Lucia, Diretrizes Contábil.

Co-fundadora da Sees Contabilidade online. Especialista em transformação digital, negócios do futuro e novos produtos para o mercado contábil. Parceira estratégica para acelerar o crescimento de outros empreendedores.



PALESTRANTE

Tiago Miranda, Gestão Contábil.

Empresário, criador da Mentoria Escalar Contábil e CEO da SHG Consultoria.

Cotas de *Patrocínio*



Cotas	Valor	Benefícios
Bronze	R\$1.500,00	Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.
Prata	R\$ 3.000,00	Espaço exclusivo para Story e Feed; Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.
Ouro	R\$ 5.000,00	Estande no dia do evento; Espaço no protocolo à tarde de até 10min; Espaço exclusivo para Story e Feed; Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.

Ser um patrocinador do 2º Conexão Contábil oferece uma **oportunidade única de:**

Aumentar a **visibilidade** da sua marca;



Alcançar um **público especializado** no setor contábil;



Associar sua marca a um **evento de prestígio;**



Gerar **networking** e novas oportunidades de negócios;



JUNTE-SE A NÓS

SINDICONT ALTO VALE DO ITAJAÍ

✉ **sindicont@sindicont.org.br**

📍 **Jardim América Casa de Eventos**

📞 **(47) 9 8849-7163**

☎ **(47) 3521-2870**

 **conexão** ALTO VALE 2024
Contábil
2ª EDIÇÃO

Realização:
 **SINDICONT**
Sindicato dos Contabilistas do Alto Vale do Itajaí

Pessoas conectam com *pessoas.*

Não é sobre números, *é sobre conexão.*

Anexo IV - 240925th Declaração de Exclusividade.pdf

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2.690, Sala 01 E, Bairro Santa Galo, cidade de Rio do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 79.354.577/0001-51, neste ato representado por sua presidente **Karoline Mohrmann Poffo**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 008.921.449-80, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento denominado 2º Edição do Conexão Contábil Alto Vale, que acontecerá no dia 17 de Outubro de 2024, na Casa de Eventos Jardim América, localizada na Alameda Bela Aliança, nº 578, Bairro Jardim América no município de Rio do Sul - SC. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, e emitir recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Rio do Sul (SC), 25 de setembro de 2024.

**SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO
ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT**

CNPJ nº 79.354.577/0001-51

Karoline Mohrmann Poffo

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
41/2024	LEANDRO PINHEIRO	24/09/2024 16:20
Objeto da Matriz de Riscos		
Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e planejamento da contratação; falta de /ou Termo de capacitação; atualização de normativos. Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de Planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
C-02	Aplicar as sanções contratuais previstas.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio

TR 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	25/09/2024 16:02 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000022 /202479

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.
- 1.2. As negociações do evento são de EXCLUSIVIDADE do Sindicont Alto Vale do Itajaí.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 3.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 135, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 20.000,00.

4. DA MODALIDADE APLICADA

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".
- 4.2. Assim, considerando que as negociações são de exclusividade do Sindicont Alto Vale do Itajaí para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a cessão de patrocínio será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota bronze demonstra-se como a opção que atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC.

6.2. As contrapartidas oferecidas pela cota bronze permitem ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

Cota Bronze - R\$ 1.500,00

1. Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1. disponibilizar as contrapartidas a serem adquiridas, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCSC em todo o material de divulgação do evento, em especial os definidos nas contrapartidas da cota adquirida;

8.1.5.2. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota bronze;

8.1.5.3. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigará-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. parcelamento da solução, considerando a exclusividade do Sindicato Alto Vale do Itajaí, é inviável.

11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

13. DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

18. DO PAGAMENTO

18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRJ), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 16:02:56.



ESTATUTO SOCIAL

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE

DO ITAJAÍ - SINDICONT

Sindicato dos Contabilistas do Alto Vale do Itajaí – SINDICONT, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 29 de agosto de 1986, registrado no ministério do trabalho sob. nº 46.010.001656-95, publicado no diário oficial em 14/11/95, e no CNPJ/MF sob nº 79.354.577/0001-51, sendo constituído pelos profissionais pertencentes ao *11º Grupo – Profissões Liberais– Contabilistas*, referidas no Art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade de ajustar seu estatuto social, retifica-se e consolida-se o estatuto social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DEVERES, CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º – Sob a denominação de **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – SINDICONT**, fica constituído um sindicato para fins de estudo, coordenação, proteção e representação da categoria dos contabilistas, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º – A Sede do Sindicato é na **Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2690, Sala 01-E, CEP: 89.163-026, na cidade de Rio do Sul – SC.**

ARTIGO 3º – A base territorial do **SINDICATO** são os municípios de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Apiúna, Ascurra, Atalanta. Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lajeado, Dona Emma. Ibirama. Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia. Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste. Rio do Sul. Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Victor Meirelles e Witmarsum.

ARTIGO 4º – O **SINDICATO** tem como objeto "**Atividade de Organizações Sindicais**", a fim de promover os seguintes objetivos:

- a) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus Associados e filiados;
- b) Celebrar contratos coletivos de trabalho;
- c) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- d) Colaborar com o estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com sua categoria de contabilistas;
- e) Impor contribuições a todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos da legislação vigente;
- f) Fundar e manter agências de colocação;



- g) Promover programas de educação continuada dos Associados, tais como palestras, cursos, seminários;
- h) Promover a integração da categoria profissional.

ARTIGO 5º – São deveres do SINDICATO:

- a) Colaborar com os poderes públicos, no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) Manter serviços de assistência judiciária para os Associados;
- c) Promover a conciliação nos dissídios do trabalho;
- d) Promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito.

ARTIGO 6º – São condições para o funcionamento do SINDICATO:

- a) Observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também da candidatura a cargos eletivos estranhos ao **SINDICATO**;
- c) Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo **SINDICATO** ou por entidades de grau superior;
- d) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho, para esse exercício, na forma do que dispõe a lei;
- e) Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político-partidárias;
- f) Não permitir a sessão gratuita ou remunerada da sede à entidade de índole político-partidária;
- g) Não filiar-se a organizações internacionais nem com elas manter relações sem prévia licença concedida por decreto do presidente da república, na forma da lei.

ARTIGO 7º – O tempo de duração do SINDICATO é por prazo indeterminado.

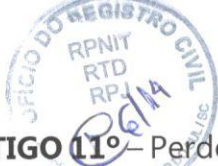
CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, FILIADOS, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 8º – São considerados associados do SINDICATO, todo indivíduo que participe de atividades de contabilista, satisfazendo as exigências da legislação sindical, aos quais assiste o direito de ser admitido no **SINDICATO**, salvo falta de idoneidade, com recurso para a autoridade competente, que se associarão na forma deste estatuto e pagarão as contribuições determinadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 9º – São considerados filiados, todos os contabilistas, sujeitos ao pagamento da Contribuição Sindical e domiciliados na base territorial do **SINDICATO**.

ARTIGO 10º – De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembleia Geral, poderá qualquer Associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente.



ARTIGO 11º – Perderá seus direitos, o Associado que por qualquer motivo, deixar o exercício de categoria profissional, exceto nos casos de Aposentadoria, Desemprego, Falta de Trabalho, Convocação para Prestação de Serviço Militar Obrigatório em que não perderá os respectivos Direitos Sindicais e ficará isento de qualquer contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Associados mencionados na exceção poderão exercer cargo de Administração Sindical ou de Representação.

Art. 12º - São Direitos dos Associados:

- I** - Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, desde que quites com suas obrigações;
- II** - Votar e ser votado para cargos eletivos, observados as restrições do presente Estatuto.
- III** - Gozar de todas as vantagens que, direta ou indiretamente o **SINDICATO** possa lhe proporcionar;
- IV** - Apresentar propostas que interessem aos fins sociais;
- V** - Requerer sua demissão, por escrito, do quadro social, satisfeita as mensalidades vencidas;
- VI** - Requerer, desde que subscrito por 1/5 dos Associados, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando seus motivos.

Parágrafo Único - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis, executando-se as representações com procuração, por instrumento público ou particular, com poderes especiais para o ato a ser praticado, que terá validade para o **SINDICATO**, ficando o associado outorgante, obrigado a comunicar o **SINDICATO** o eventual cancelamento dos poderes outorgados sob pena de todos os atos praticados com a procuração serem validados.

ARTIGO 13º – São Deveres dos Associados:

- a) Pagar a contribuição fixada pela Assembleia Geral;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
- c) Desempenhar o cargo, para que for eleito e no qual tenha sido investido;
- d) Prestigiar o **SINDICATO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
- e) Comparecer às sessões cívicas comemorativas das datas e festa nacionais realizadas na sede social;
- f) Não tomar deliberações que interessem à categoria, sem prévio pronunciamento do **SINDICATO**;
- g) Respeitar em tudo a lei e acatar as autoridades constituídas;
- h) Cumprir o presente Estatuto.

ARTIGO 14º – Os Associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social quando:

- I. Serão suspensos os direitos dos Associados:
 - a. Que não comparecerem a 3 (três) Assembleias Gerais Consecutivas, sem causa justa;
 - b. Que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria.



- II. Serão eliminados do quadro social os Associados:
- a. Que por má vontade, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do **SINDICATO**, os constituírem em elementos nocivos à entidade;
 - b. que sem motivo justificado, atrasar mais de 3 (três) parcelas do pagamento de suas contribuições.
- III. As penalidades serão impostas pela Diretoria.
- IV. A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do Associado, o qual deverá aduzir, por escrito, a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- V. Da penalidade imposta caberá recurso, de acordo com a legislação vigente.
- VI. A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e neste Estatuto.
- VII. Para o exercício da atividade, a combinação de penalidades, não implicará incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente.

ARTIGO 15º – Os Associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no **SINDICATO** desde que se reabilitem o juízo da Assembleia Geral, ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamentos.

ARTIGO 16º – O processo eleitoral e as votações, a posse dos eleitos e os recursos, obedecerão às normas vigentes na ocasião do pleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultativo ao **SINDICATO** de acordo com as suas necessidades, organizar mesas coletoras itinerantes.

ARTIGO 17º – Os membros do **SINDICATO** não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

ARTIGO 18º – O **SINDICATO** será Administrado por uma Diretoria composta de 3 (três) membros eleitos juntamente com igual número de suplentes pela Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais dois anos.

§ 1º – A Diretoria elegerá, dentre seus membros o Presidente do **SINDICATO**.

§ 2º – Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

§ 3º – A Diretoria se comporá de: Presidente, Secretário e Tesoureiro, com Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro respectivamente.

§ 4º – A Diretoria poderá nomear cargos de assessoria, que deverá ser aprovada em reunião da mesma.



ARTIGO 19º – Serão atribuições do Presidente do **SINDICATO**:

- a) Representar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nesta última hipótese delegar poderes;
- b) Convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo aquelas e instalando as desta última;
- c) Assinar atas das sessões e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- d) Coordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas de acordo com o tesoureiro;
- e) Nomear os funcionários que atendam as condições estabelecidas no Artigo 526 da CLT e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço e com a aprovação da Assembleia Geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, especialmente a relativa à administração sindical.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente cabe suceder ou substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, executar as tarefas que lhe forem atribuídas em assembleia ou reunião de diretoria, bem como todas as funções conferidas ao Presidente pelo presente Estatuto, quando no pleno exercício da Presidência

ARTIGO 20º – São atribuições do Secretário:

- a) Preparar a correspondência do **SINDICATO**;
- b) Ter sob sua guarda o arquivo;
- c) Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Parágrafo Único - Ao Segundo Secretário incumbe auxiliar o Secretário nas suas atribuições e a sucedê-lo ou substituí-lo, respectivamente, nos casos de vaga ou impedimento.

ARTIGO 21º – São atribuições do Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores do **SINDICATO**;
- b) Assinar juntamente com o presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizado;
- c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e um balancete anual;
- e) Recolher o dinheiro do **SINDICATO** no estabelecimento bancário a critério da Diretoria.

Parágrafo Único - Ao Segundo Tesoureiro incumbe auxiliar o Tesoureiro nas suas atribuições e a sucedê-lo ou substituí-lo, respectivamente, nos casos de vaga ou impedimento.

ARTIGO 22º – Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.



CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23º – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, Associados ou filiados, e eleitos na data da eleição da Diretoria, pela Assembleia Geral do **SINDICATO**.

ARTIGO 24º – Os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 25º – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes conferidos por este Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alterações deverá constar de ordem do dia da Assembleia Geral para esse fim convocada nos termos da lei e regulamento em vigor.

ARTIGO 26º – Os Membros do Conselho Fiscal, Associados ou Filiados, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 27º – As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

ARTIGO 28º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os Administradores;
- II. Destituir os Administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o Estatuto;

§ 1º – Para as deliberações a que se refere os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º – As demais deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total de Associados, em primeira convocação e em segunda, por maioria dos votos dos Associados presentes.

§ 3º – A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital Publicado no Site, nas Redes Sociais e Afixado na Sede do **SINDICATO** e nas Delegacias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhado aos Associados por e-mail.



ARTIGO 29º – Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

- a) Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) A Requerimento dos Associados, com número mínimo de 1/5 (um quinto), os quais especificarão, pormenorizadamente os motivos da convocação.

ARTIGO 30º – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Associados, não poderão opor-se ao Presidente do **SINDICATO**, que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na secretaria.

§ 1º – Deverá comparecer a respectiva reunião sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que promoveram;

§ 2º – Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberarem realizar com audiência da autoridade competente.

ARTIGO 31º – As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 32º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, na forma prevista no parágrafo único do Artigo 38º;
- d) Aceitação ou solicitação de transferências que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral;

§ 2º – Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedido de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

ARTIGO 33º – Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 35.

ARTIGO 34º – A convocação do Suplente, quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerá a ordem de menção da chapa eleita.



ARTIGO 35º – Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vago, o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1º – Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os Suplentes, que ocuparão os últimos cargos.

§ 2º – As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente do **SINDICATO**.

§ 3º – Em se tratando de renúncia do Presidente do **SINDICATO**, será esta notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido.

ARTIGO 36º – Se ocorrer à renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal, se não houver Suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Administrativa Provisória, dando ciência à autoridade competente.

ARTIGO 37º – A Junta Administrativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior, procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

ARTIGO 38º – No caso de abandono do cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação, durante 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada, a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 39º – Ocorrendo falecimento do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do Artigo 35 e seus Parágrafos.

CAPÍTULO VII

GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 40º – A Diretoria compete:

- a) Fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter até 15 de dezembro, aprovação na Assembleia Geral Ordinária e com parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções em vigor.
- b) Organizar, de acordo com a lei vigente, com parecer do Conselho Fiscal, a aprovação da Assembleia Geral, um relatório das ocorrências do ano anterior, nos termos da lei e instruções em vigor.
- c) Até 15 de dezembro, a Diretoria fará prestação de contas do exercício corrente, levantado para esse fim até o dia da Assembleia Geral que irá aprová-la, por



contabilista legalmente habilitado, o balancete de receitas e despesas, demonstrando a situação econômica e financeira do **SINDICATO**, da contribuição sindical e rendas próprias, nos quais, além da assinatura deste, constarão as do Presidente e Tesoureiro, nos termos da lei e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

ARTIGO 41º – Constituem fontes de recurso e patrimônio do **SINDICATO**:

- a) As contribuições daqueles que participam da categoria representada, consoante a alínea "f, g e h" do Artigo 4º;
- b) As contribuições dos Associados;
- c) As doações e legados;
- d) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- e) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- f) As multas e outras rendas eventuais;

§ 1º – A importância das contribuições serão sempre alteradas pela Assembleia Geral.

§ 2º – Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos Associados, além das determinadas expressamente em lei e na forma do presente Estatuto.

ARTIGO 42º – As despesas do **SINDICATO** correrão pelas rubricas previstas na lei e instruções vigentes.

ARTIGO 43º – A administração do patrimônio do **SINDICATO**, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete a Diretoria.

ARTIGO 44º – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do **SINDICATO** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, e com autorização prévia da autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 45º – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 46º – No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do **SINDICATO**, um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, e outras demonstrações que se fizerem necessárias, de acordo com as normas brasileiras de

contabilidade e regências supletivas da lei 6.404/76 e capítulo IV do livro II, da lei 10.406/2002.



CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 47º – O **SINDICATO** poderá ser extinto por deliberação de 3/4 (três quartos) dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, e seus bens serão doados a uma instituição congênere.

ARTIGO 48º – O **SINDICATO** também poderá ser extinto por determinação legal.

ARTIGO 49º – No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 50º – No caso de dissolução por se achar o **SINDICATO** incurso nas leis que definirem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do estado e a ordem política e social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio de entidades afins e/ou de assistência social, a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 51º – Serão tomados, por escrutínio secreto ou aclamação, as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição do Associado para representação da respectiva categoria prevista em Lei;
- b) A aprovação de contas da Diretoria;
- c) Aplicação do Patrimônio;
- d) Julgamento das atas da Diretoria, relativos a penalidades impostas a Associados;
- e) Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalhos.

ARTIGO 52º – A aceitação de cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro em Diretoria, importará na obrigação de residir na base territorial do **SINDICATO**, não podendo ser reeleito por mais de dois mandatos consecutivos, para o mesmo cargo da Diretoria.

ARTIGO 53º – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei.

ARTIGO 54º – Não havendo disposição especial contrária, prescreve em dois anos, o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposições nela contida.

ARTIGO 55º – Dentro da respectiva base territorial, o **SINDICATO**, quando julgar oportuno instituirá delegacias ou seções para melhor proteção dos seus Associados e da categoria que representar.

ARTIGO 56º – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente Estatuto serão supridas ou resolvidas com base no Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação pertinente em vigor.

ARTIGO 57º – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para qualquer ação fundada neste estatuto.

ARTIGO 58º – Revogam-se todas as disposições contidas no Estatuto Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a entidade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

ARTIGO 59º – O Presente Estatuto entrará em vigor após sua Aprovação pela Assembleia Geral do **SINDICATO** e Registro no Órgão Competente.

Rio do Sul SC 16 de novembro de 2021


Marco Aurélio Kuhn Schulle
Presidente





1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-140
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
MARCO AURELIO KUHNEN SCHULLE.*** Do que
douto fe.
Rio do Sul SC, 16 de dezembro de 2021.

Alana Gabriela Shorz, Escrevente Substituta
Emol: R\$3,62 Selo: R\$2,92 Total: R\$6,54
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
GHT31620-YHJX


Vera Patricia Boehme
Advogada
OAB Nº 41198

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 008943 Data: 07/12/2021 Livro: 0016 Folha: 001
Registro: 006659 Data: 04/01/2022 Livro: A-092 Folha: 058

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto e Ata

Apresentante: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$

125,33 - Recibo nº 135476

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIS44766-T3XQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 04 de janeiro de 2022

Maria Bruna Apolinário - Escrevente Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – SINDICONT.

Realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e dois (22/11/2022), as 08h00min, em segunda convocação, na Sede da Entidade, localizada a Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2.690 – Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina foi realizada a Assembleia Geral de Eleição, Apuração dos Votos e Posse da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto ao Conselho da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina, do Sindicato. O Presidente Senhor Marco Aurelio Kuhnen Schulle, abre a Assembleia em seguida a instalação da mesa, foram convidados a nela tomar assento a Senhora Karoline Mohrmann Poffo e Senhora Silene Rengel, tendo assumido a direção dos trabalhos o Senhor Marco Aurelio Khunen Schulle, que designou o Senhor Moacir Tenfen como mesário para a realização da eleição. **O Presidente ainda informou que o Sindicato tem hoje 844 Sindicalizados em seus registros. Destes apenas 30 estão aptos a votar.** Os trabalhos de votação do pleito foram processados por intermédio de uma única mesa coletora **através do voto secreto**. Recebido em ordem o material eleitoral e a urna, foram feitos, desde logo, pela conferência das folhas de votantes, a contagem dos associados que participaram do pleito, concluindo-se que do total de 30 associados inscritos em condições de votar, **compareceram e votaram 23 associados e 07 abstenções**. Procedeu-se em seguida a apuração da primeira e única urna. Feita a contagem das cédulas, verificou-se que o número delas conferia com o número de votantes, acima mencionados. O resultado geral da apuração foi a seguinte: Para Diretoria – Efetivos e Suplentes: 23 votos. Para o Conselho Fiscal – Efetivos e Suplentes: 23 votos. Para Delegado Representante Efetivo: 23 votos. Todos em chapa única registrada, sendo por voto secreto. Verificando que os candidatos que obtiveram maior número de votos alcançaram a maioria absoluta com relação ao número de associados que compareceram ao pleito, o Senhor Marco Aurelio Kuhnen Schulle, Presidente da mesa apuradora proclamou a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto ao Conselho da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina do Sindicato dos Contabilistas do Alto Vale do Itajaí – Sindicont – eleitos e convidou a todos para prestarem solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram eleitos, a Constituição do País, as leis vigentes

AS

KMP

e o Estatuto do Sindicato dos Contabilistas do Alto Vale do Itajaí – Sindicont. A seguir o Senhor Marco Aurelio Kuhnen Schulle, Presidente da Assembleia Geral declarou-os empossados nos cargos a seguir nominados, **Diretoria: Presidente** Contadora Karoline Mohrmann Poffo, Brasileira, Casada, registro no CRC SC029692O, CPF 008.921.449-80, RG 4.234.736 SSP/SC, domiciliada a Rua Duque de Caxias, 155 – Jardim América – Rio do Sul/SC; **Vice-Presidente** Contadora Silene Rengel, Brasileira, Casada, registro no CRC SC020632O, CPF 746.748.469-00, RG 2.620.621 SSP/SC, domiciliada a Rua João Pedro Dias, 47 – Canta Galo – Rio do Sul/SC; **Tesoureiro** Contadora Angélica Regina de Souza Setti, Brasileira, Casada, registro no CRC SC SC-035206/O-6, CPF 066.243.829-96, RG 4.431.238 SSP/SC, domiciliada a Rua Vitorio Beling, 89 – Taboão – Rio do Sul/SC. **2º Tesoureiro** Contador Marco Aurelio Kuhnen Schulle, Brasileiro, Solteiro, registro no CRC SC032799O, CPF 005.786.589-25, RG 3.579.415 SSP/SC, domiciliado a Rua XV de Novembro, 45 – Centro – Rio do Sul/SC; **Secretário** Contador Sérgio Luiz Censi, Brasileiro, Casado, registro no CRC SC022164O, CPF 719.112.359-15, RG 2.332.759 SSP/SC, domiciliado a Rua Carlos Gomes, 148 – Centro – Rio do Sul/SC. **2º Secretário** Contador Jaime Pickler Junior, Brasileiro, Casado, registro no CRC SC028840O, CPF 004.328.349-74, RG 3.766.211 SSP/SC, domiciliado a Rua XV de Novembro, 330 – Laranjeiras – Rio do Sul/SC; **Delegado Representante Junto ao Conselho da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina:** Contador Mario Huntermann, Brasileiro, Casado, registro no CRC SC021751O, CPF 564.295.099-15, RG 1.891.039 SSP/SC, domiciliado a Estrada do Acre, 472 – Laranjeiras – Rio do Sul/SC. **Conselho Fiscal Membros Efetivos:** Contadora Andreia Luciane Coelho Ern, Brasileira, Casada, registro no CRC SC019885O, CPF 897.918.359-34, RG 2.919.126 - SESPDC//SC, domiciliada a Rua 12 de Junho, 63 – Centro – Agrolândia/SC. Contadora Laila Morgana Michalski Michael, Brasileira, Solteira, registro no CRC 042476O7, CPF 020.064.150-69, RG 80.757.684-51 SJS/RS, domiciliada a Rua Dom Bosco, 950 – Centro – Rio do Sul/SC. Contador Valdenir Borges Ribeiro, Brasileiro, Divorciado, registro no CRC 027688/O-9, CPF 692.311.259-15, RG 2.623.127 SSP/SC, domiciliado a Rua Oscar Kirsten, 97 – Centro – Rio do Sul/SC. **Conselho Fiscal Membros Suplentes:** Contador Juliano Muller, Brasileiro, Casado, registro no CRC SC026142O, CPF 016.675.039-52, RG 3.607.339 SSP/SC, domiciliado a Rua Guanabara, 627 - Boa Vista - Rio do Sul/SC; Contadora Kely Fernanda de Souza Sacani, Brasileira, Casada, Registro no CRC 041709O0, CPF 009.574.249-22, RG 4.719.586 SSP/SC, domiciliada a Rua Ambrosi Simioni, 275 – Santa Rita – Rio do Sul/SC; Contador Claudinei Vicenzi,

[Assinatura]

[Assinatura]



Brasileiro, Casado, registro no CRC SC0212160, CPF 693.379.779-15, RG 2.493.763 SSI/SC, domiciliado a Rua Bruno Prochnow, 250 – Centro – Agrolândia/SC. Eleitos e empossados nesta data, com mandato de dois (02) anos, iniciando-se suas atividades em **11 de Dezembro de 2022 com término em 11 de Dezembro de 2024**. Apresentando suas saudações aos empossados, falaram o Senhor Marco Aurelio Kuhnen Schulle e a Presidente Eleita Senhora Karoline Mohrmann Poffo, em nome dos companheiros que hoje tomam posse. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente Marco Aurélio Kuhnen Schulle declarou encerrada a Assembleia Geral, tendo sido lavrada a presente ATA por mim, Sérgio Luiz Censi, Secretário, que depois de lida e aprovada, é assinada pela Presidente Eleita, Karoline Mohrmann Poffo.

Declaro para os devidos fins que todos os eleitos, empossados e demais presentes assinaram a lista de presença.


KAROLINE MOHRMANN POFFO
Presidente Eleita


MARCO AURELIO KUHNEN SCHULLE
Presidente

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 009247 Data: 13/12/2022 Livro: 0016 Folha: 272
Registro: 006926 Data: 14/12/2022 Livro: A-096 Folha: 174

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição e Posse

Apresentante: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$

125,33 - Recibo nº 152498

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPN40681-7S65

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 14 de dezembro de 2022

Maria Bruna Apolinário - Escrevente Substituta

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.354.577/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1986
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PREFEITO WENCESLAU BORINI	NÚMERO 2690	COMPLEMENTO SALA 01 E
CEP 89.163-026	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINDICONT@SINDICONT.ORG.BR		TELEFONE (47) 3521-0377
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 15:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT
CNPJ: 79.354.577/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:56 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **D18C.E353.EA73.3C78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI -
SINDICONT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.354.577/0001-51

Certidão nº: 66090705/2024

Expedição: 25/09/2024, às 11:37:21

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.354.577/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.354.577/0001-51
Razão Social: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI
Endereço: R CARLOS GOMES 119 1 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402330528601527

Informação obtida em 25/09/2024 11:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT**

CNPJ/CPF: **79.354.577/0001-51**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140266250255**

Data de emissão: **25/08/2024 16:08:25**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 25/09/2024 11:52:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

52735/2024

Emissão em 25/09/2024

Nome: 339911 - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT CPF/CNPJ: 79.354.577/0001-51
Rua: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI N°: 2690
Complemento: SALA 01 E
CEP: 89.163-026 Bairro: CANTA GALO Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 25 de setembro de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT**

CPF/CNPJ: **79.354.577/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:46:08 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1kmlTDt7t6GILJgwesKN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT**

CPF/CNPJ: **79.354.577/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:44:35 do dia 30/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S75N300924134435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2024 13:41:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT**
CNPJ: **79.354.577/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2024 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 79.354.577/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FA.DA54.7CD8.D924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAROLINE MOHRMANN POFFO**

CPF/CNPJ: **008.921.449-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:55:11 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ifbE3QfiXCpDQLEqaTnr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAROLINE MOHRMANN POFFO**

CPF/CNPJ: **008.921.449-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:58 do dia 30/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XKZG300924135558

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2024 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.921.449-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FA.DA77.993A.B959 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 87/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000022/2024-79

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 10/2024

OBJETO:

Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0216998)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2

2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0517903
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0517905
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0517907 0517910 0517916 0517919

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0517947)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9

4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0517949)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0517950)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5, 6 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 2
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 15
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 18

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 12
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520933** e o código CRC **FACAE4D5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 18/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.**



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521485** e o código CRC **9EB2D096**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0521485



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 29/2024/CRCSC-DECONT/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000022/2024-79

Assunto: Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e no [Plano de Contratações Anual 2024 \(PCA\)](#), aprovados pelo CFC, item **135** pelo valor genérico de **R\$ 20.000,00**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do planejamento da contratação nº 87/2023 emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o evento é da área contábil e será realizado pelo Sindicont Alto Vale, o que contribui para fortalecer o relacionamento institucional do CRCSC com entidades parceiras;

Considerando que a respectiva contratação, no valor de **R\$ 1.500,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.2.1.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024 e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Hermelindo Junior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 01/10/2024, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524211** e o código CRC **0F4535D2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **PARECER 027 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000694.000022/2024-79
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale**

Parecer 027/24/DIR

Em 02 de outubro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.0000222024-79 - Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000222024-79** de 24 de setembro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000222024-79**.

Considerando gozo de férias do coordenador do departamento de governança e conformidade do CRCSC.

Considerando parecer 029/2024 de 01 de outubro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento contábil financeiro do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 02/10/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524688** e o código CRC **AFE697EE**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0524688



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000022/2024-79)

Termo de Contrato n.º: 1460

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT, situada na Rua Prefeito Wenceslau Boroni 2690, sala 01 E, Santa Galo, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.354.577/0001-51, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irredutível de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à cota bronze.

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT

2.2.2. CNPJ: 79.354.577/0001-51

2.2.3. Endereço: Rua Prefeito Wenceslau Boroni 2690, sala 01 E, Santa Galo, Rio do Sul

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento e citação no protocolo.

5.1.3. Acesso a ambiente de networking com os palestrantes;

5.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na cota bronze adquirida, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do

Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 18/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 18/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio, para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/10/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527207** e o código CRC **C767D850**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0527207



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 57/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000022/2024-79
INTERESSADO: DEINFRA- CRCSC
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO - CONTRATAÇÃO DIRETA - CONCESSÃO DE PATROCÍNIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA. CONCESSÃO DE PATROCÍNIO DE EVENTO AFETO À CLASSE CONTÁBIL. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE COMPETE À CADA GESTÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO QUE CONDUZ À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME NA REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74, CAPUT E INC. I DA LEI N. 14.133/21. EXCLUSIVIDADE DO PATROCINADO PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO EVENTO. ENTEDIMENTO JÁ EXPOSTO PELO TCU. JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PRESENTES.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à concessão de patrocínio para realização da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa do interesse da concessão do patrocínio proposto;
- Portaria CRCSC n. 187/2024, designando equipe de planejamento desta contratação;

- Estudo Técnico Preliminar, contendo, como anexos, entre outros documentos pertinentes, o ofício de solicitação de patrocínio, a programação oficial do evento em tela, bem como a declaração emitida pela entidade patrocinada, a comprovar sua exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento em questão;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Análise emanada pela agente de contratação, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto a prosseguir;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo, consoante competência delegada, nos termos do art. 2º da Portaria CRCSC n. 058/24;
- Minuta contratual;
- Pedido de parecer jurídico, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de patrocínio a evento singular, afeto à área contábil, se coaduna, em tese, ainda que de forma indireta, com as finalidades precípuas desta entidade (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, alíneas “a” e “c”, e RI/CRCSC, art. 2º), na medida em que, além fortalecer a imagem da instituição, abre espaço para promoção e divulgação dos programas afetos à educação continuada, regularidade registral e efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art.

37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, é possível afirmar que a “aquisição” em tela - através da qual a Administração, mediante justificado interesse, paga por "espaço" para participar e vincular sua logomarca na programação oficial de evento singular, afeto à classe contábil – configura concessão de patrocínio a inviabilizar, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21^[1].

A propósito, nesse mesmo sentido, considerando a compatibilidade do entendimento às disposições constantes na NLLCA^[2], calha destacar trecho retirado do artigo “A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

“(…)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuístico tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas.** Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(…)^[3]

Em complemento, na mesma linha, em entendimento igualmente compatível

com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: “a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos” (TCU - Acórdão 1423/2004).

Outrossim, a pretensão, com efeito, encontra amparo no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Res. 1.676/2022 – Anexo I do ETP), consoante destacado no já citado Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente feito.

Importa destacar, ademais, que o fato de a exclusividade para a gestão administrativa e financeira do evento em questão ser concedida à entidade de direito privado sem fins lucrativos, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). No entanto, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização da logomarca do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento institucional em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas, inclusive, em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de patrocínio a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: *Patrocínio*

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

[Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018](#)

Dito isso, tem-se pela adequação do enquadramento legal proposto pela equipe de contratação desta Casa.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; o quantitativo e o valor a ser contratado; o seu alinhamento com o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, bem como os benefícios a serem alcançados.

Ademais, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a

devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a indicação do valor da cota bronze a ser adquirida por esta entidade, devidamente consignado na programação oficial do evento, aponta a ausência de sobrepreço da quantia proposta, eis que praticada de forma “tabelada”, geral e abstrata. Ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (no caso, com o interesse público que se almeja), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária, o que restou atendido por esta entidade, consoante já exposto nos parágrafos anteriores deste parecer.

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguarдем a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[4], entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, o disposto no item 4.2 da minuta contratual anexada a estes autos^[5].

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes; a expressa declaração da patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Ou seja, tem-se que, em linhas gerais, observada a baixa complexidade do objeto, a minuta contratual prevê as cláusulas essenciais à sua plena consecução e não aponta máculas a ensejar prejuízo à Administração.

Por fim, no que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, bem como das afetas à ausência de impedimentos desta e de sua dirigente máxima contratarem com o Poder Público, tem-se que restaram acostadas aos presentes autos administrativos as devidas certidões para tanto, através dos docs. SEI nºs. 0517965 e seguintes.

Do exposto, **opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente conexão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

[2] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

[3] https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

[4] I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

[5] 4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 08/10/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539381** e o código CRC **82C0A3AD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão de patrocínio para o evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira da 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC, é de exclusividade do SINDICONT.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT , inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 79.354.577/0001-51

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0517950 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 08/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539684** e o código CRC **B2D7A062**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000022/2024-79

SEI nº 0539684

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000022/2024-79)

Termo de Contrato n.º: 1460

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT, situada na Rua Prefeito Wenceslau Boroni 2690, sala 01 E, Santa Galo, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.354.577/0001-51, representada por sua presidente Sra. Karoline Mohrmann Poffo, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamengo, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do evento 2ª Edição Conexão Contábil Alto Vale, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024, na cidade de Rio do Sul/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à cota bronze.

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SINDICONT

2.2.2. CNPJ: 79.354.577/0001-51

2.2.3. Endereço: Rua Prefeito Wenceslau Boroni 2690, sala 01 E, Santa Galo, Rio do Sul

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento e citação no protocolo.

5.1.3. Acesso a ambiente de networking com os palestrantes;

5.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na cota bronze adquirida, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito

que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 18/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura

Karoline Mohrmann Poffo
Presidente SINDICONT

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ KAROLINE MOHRMANN POFFO (CPF XXX..921.44-XX) em 09/10/2024 08:36:21

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 09/10/2024 09:04:41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39ca1be0-3b1d-4a3c-be4b-ef4c5efe11af

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=39ca1be0-3b1d-4a3c-be4b-ef4c5efe11af&sequencia=3853>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 09.10.2024
Hora : 09:21

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
998	09.10.2024	ORDINARIO	IN18/24	1000	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 5518 - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ALTO VALE DO ITAJAI			CNPJ / CPF : 79.354.577/0001-51		
Endereço : R PREFEITO WENCESLAU BORINI 2690 SALA 01 E			Bairro : CANTA GALO		
CEP : 89163-026		Cidade : RIO DO SUL	UF : SC		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO CONEXÃO CONTÁBIL ALTO VALE, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE RIO DO SUL/SC.			1	1.500,00	1.500,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Quinhentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
382.230,00	183.594,00		1.500,00		197.136,00

, 09 de Outubro de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABCE-JSAA-ABDG-N2TD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 09/10/2024 09:29
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 09/10/2024 16:43
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 09/10/2024 16:44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 99/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000022/2024-79
RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000022/2024-79, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/10/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542957** e o código CRC **738B61E9**.